



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Divisão de Compras

Processo SEI nº 3050.01.0001225/2023-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3051002 000127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1225/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ENTREGA: PARCELADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, COMPLEMENTARES, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, EMISSÃO DE ATESTADOS E/OU LAUDOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DE EMPREGADOS(AS) DA SEDE E DAS UNIDADES REGIONAIS E INSTITUTOS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS –EPAMIG

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 19/09/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sistema eletrônico – portal de compras de Minas Gerais, acesso através do site www.compras.mg.gov.br

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO](#)
- [8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS](#)
- [9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)
- [ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)
- [ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES](#)
- [ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Candido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para prestação de serviço, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelas Resoluções SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 06 de julho de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RLCC, disponível no site da EPAMIG, www.epamig.br, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 7669** de 11 de agosto de 2022.

1.1.1. O presente Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Izabel Regina da Silva** e, na sua ausência, pelo suplente **Sergio Luiz de Freitas** e equipe de apoio **Matheus Almeida Neves, Luci Leni da Silva, Giuliano Guirlanda Ferrari**

- 1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia **19/09/2023**, às **09:00 horas**.
- 1.1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.
- 1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803, no que couber, quanto aos valores da licitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da Sede e das Unidades Regionais e Institutos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais –EPAMIG**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@epamig.br, observado o prazo previsto no item 3.1.
 - 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EPAMIG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.1.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EPAMIG e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela Autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
 - 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.4.3. Se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;
 - 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 4.4.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
 - 4.4.6. Que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 4.4.7. Reunidas em consórcio;
 - 4.4.8. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá

promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

- 4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
 - 4.7.1. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8. O licitante não poderá possuir em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- 4.9. Cada licitante apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.11. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.12. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
 - 4.12.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
 - 4.12.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
 - 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.11.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 6.11.2. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
 - 6.11.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os seguintes itens/lotes.
 - 6.11.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
 - 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
 - 6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 6.14. A EPAMIG é empresa pública de direito privado, portanto contribuinte de todos os tributos que a contratação gerar.
 - 6.14.1. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial, via sistema, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

- 6.15. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
- 6.15.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.15.1.1. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.15.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a EPAMIG a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 7.4.2. Considerando que a EPAMIG é contribuinte do ICMS portanto, obrigada a recolher o ICMS-DIFAL na aquisição/entrada de material destinado a uso ou consumo e para bens de Ativo Imobilizado, em todos os lances, os licitantes deverão incluir o valor de todos os tributos incidentes na operação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS na hipótese de operações interestaduais que incidam o referido diferencial.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$200,00** (duzentos reais) para o lote único.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Do empate ficto
- 7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Do empate real
- 7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto Estadual nº 48.012/2020, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.2.1. no país;
- 7.19.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.22.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- 7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Decreto Estadual nº 48.012/2020 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2(dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. CAGEF;
- 9.1.2. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- 9.1.3. CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- 9.1.4. Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa e no nome do sócio majoritário;
- 9.1.5. Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 9.1.6. Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 48.012/20.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. A apresentação de documentos físicos original somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.10. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 9.10.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações;
- 9.10.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.10.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, Cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.10.6. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- 9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.11.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.11.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.11.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais de Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser solicitada pelo sítio eletrônico www.fazenda.mg.gov.br;
- 9.11.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- 9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 9.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;
- 9.12.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.12.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 9.12.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 9.12.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
- 9.12.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.12.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
- 9.12.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 9.12.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 9.12.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 9.12.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 9.12.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.12.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.5.2 do edital.
- 9.12.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
- 9.12.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.12.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.12.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor sua proposta.

9.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.13.1. Comprovação de capacidade técnica para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 9.13.1.1. Para atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.13.2. Os atestados deverão conter:
- 9.13.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 9.13.2.2. Local e data de emissão.
- 9.13.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.13.2.4. Período da execução da atividade.
- 9.13.3. Apresentar também os documentos solicitados conforme Anexo I - Termo de Referência:
- 9.13.3.1. ***O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;***
- 9.13.3.2. ***Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.***
- 9.13.3.3. ***Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina) com especialização em medicina do trabalho, da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;***
- 9.13.3.4. ***Declaração de capacidade de atendimento, indicando que possui instalações, equipamento e quadro de pessoal técnico especializado adequado para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto.***
- 9.13.3.5. ***Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.***
- 9.13.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.
- 9.14. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 9.14.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este Certame, desde que este documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 9.14.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 9.14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.
- 9.14.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo. A EPAMIG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.14.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 9.14.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.14.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 9.14.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 9.14.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 9.14.5. Aos cadastrados na forma do item 5.3, na condição de ME ou EPP, beneficiários da Lei Complementar 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.14.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@epamig.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.6. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – www.epamig.br e no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do Anexo IV, de acordo com art. 75 da Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação será conforme Termo de Referência e serão exigidos os requisitos dispostos a seguir.

14.1.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

14.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

16.2. Não sendo observado o prazo e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a EPAMIG.

16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.2.1.1. Na hipótese de mercadoria adquirida oriunda de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com o valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

16.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas; 12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão; 19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial ; 20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Sementes de Cultivares Melhoradas; 20 571 022 4039 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Mudanças Qualificadas e 20 571 022 4040 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Matrizes e Reprodutores - Recurso Próprio e Tesouro/Educação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

17.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

17.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

- 17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 17.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 17.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, inclusive suas eventuais alterações.
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.12. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas nos arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 17.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas pelo gestor e fiscal de contrato.
- 18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 18.8. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.10. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou no site da EPAMIG www.epamig.br dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail compras@epamig.br.
- 18.11. A contratada se obriga a fornecer livre acesso a qualquer documento ou registro contábil da mesma relativa ao objeto, para servidores dos órgãos e entidades públicas de controle interno e externo de todos os entes da federação, quando for o caso.
- 18.12. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada "Lei Anticorrupção", regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 18.12.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 18.13. Constituem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da Sede e das Unidades Regionais e Institutos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

Partindo desse princípio, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos na área de saúde ocupacional, exames complementares e laboratoriais, com o objetivo de promover a segurança, a saúde e o bem-estar de seus trabalhadores.

O exame médico periódico deve ser realizado anualmente, no intuito de promover e preservar a saúde dos(as) empregados, especialmente em relação às doenças ocupacionais. Trata-se de um programa de caráter contínuo, com a finalidade de prevenção, mapeamento precoce e diagnóstico dos agravos a saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho.

2.2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O objeto desse Termo de Referência - TR será utilizado em face da necessidade de manter atualizados os exames periódicos e atender demandas em casos de exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função.

Também se faz necessário a aquisição os exames ocupacionais para atender aos dispositivos da legislação trabalhista em que se destaca as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 31 (NR-07 / NR-09 / NR-31), conforme Portaria MTb nº 3.214, de 08/06/1978, e suas alterações, bem como os artigos 193 a 196 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

A realização dos exames irá contribuir para a manutenção da saúde dos funcionários, além de fornecer os arquivos de Medicina e Segurança do Trabalho para atendimento ao E-SOCIAL (Decreto nº 8373/2014).

2.3.JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE: A quantidade solicitada é em função do efetivo de trabalhadores da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG e dos exames indicados nos PCMSOs vigentes das unidades da empresa e baseado nos mesmos quantitativos do ano de 2022 conforme processo de compras SEI n.º: 3050.01.0000085/2022-69.

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns uma vez que não trazem nenhuma especificidade em relação aos serviços já prestados amplamente no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIANA UNITÁRIO (R\$)	VLR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	2220 - EXAMES CLÍNICO-ASO					
2	897 - HEMOGRAMAS COMPLETO					
3	552 - AUDIOMETRIAS					
4	213 - FEZES – EPF					
5	402 - GLICEMIA EM JEJUM					
6	366 - AVALIAÇÕES DA ACUIDADE VISUAL					
7	273 - TESTES DE BRUCELOSE (BRUCELA – IGG/ BRUCELA – IGM)					
8	621 - ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA					
9	117 - URINA ROTINA					
10	84 - ÁCIDO HIPÚRICO-URINA					
11	84 - ÁCIDO METIL-HIPÚRICO-URINA					
12	84 - ALA-U					
13	84 - CREATININA					
14	84 - DOSAGEM DE CHUMBO - SÉRICO					
15	150 - ESPIROMETRIAS					
16	84 - GAMA GT					
17	150 - RAIOS X DE TÓRAX (OIT)	26263	SERVIÇO	01		
18	84 - TGO					
19	84 - TGP					
20	225 - ELETROENCEFALOGRAMA – EEG					
21	225 - ELETROCARDIOGRAMA - ECG					
22	105 - TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM					
23	81 - 2.5 HEXANODIONA - URINA					
24	81 - CARBOXIHEMOGLOBINA - SANGUE					
25	81 - CÖPROCULTURA					
26	81 - FENOL - URINA					
27	81 - MANGANÉS URINÁRIO					
28	81 - MERCÚRIO - URINA					
29	81 - METANOL - URINAETIL ISO BUTIL					
30	81 - CETONA					
31	81 - REAÇÃO VDRL					
32	81 - SWAB DE OROFARINGE / CULTURA DE OROFARINGE					
33	81 - TSH					
34	81 - UROCULTURA					
TOTAL						R\$

3.1.1. Quantidade por local:

ESTIMATIVA DE EXAMES POR UNIDADE																										
REGIONAL	CENTRO-OESTE					NORTE					OESTE			SEDE			SUDESTE			SUL				QTD TOTAL		
UNIDADE	CEAR	CEFX	CESR	ILCT	ITAP	CEAC	CEGR	CEJA	CEMC	CEMO	CEGT	CEPC	CEST	SEDE	CELP	CEVP	VIÇOSA	CECD	CELA	CELB	CEMA	CEMF	CERN		CESP	CETP
EXAME CLÍNICO-ASO	12	51	162	168	114	30	204	24	18	51	156	42	60	504	78	69	87	39	150	18	24	36	39	42	42	2220
HEMOGRAMA COMPLETO	3	36	105	69	21	18	60	6	6	36	102	9	39	63	54	36	54	18	72	9	18	6	12	21	24	897
AUDIOMETRIA	3	12	69	48	39	18	21	9	3	33	27	12	18	9	27	18	12	21	45	12	18	21	15	24	18	552
FEZES – EPF	0	21	33	24	9	18	15	0	0	0	24	0	9	15	0	0	9	0	24	0	0	0	3	0	9	213
GLICEMIA EM JEJUM	3	9	60	24	24	18	21	9	3	33	27	12	3	18	6	6	9	12	33	12	3	6	9	24	18	402
AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	3	9	27	24	24	18	21	9	3	33	27	12	3	18	6	6	9	9	33	12	3	6	9	24	18	366
TESTE DE BRUCELOSE (BRUCELA – IGG/ BRUCELA – IGM)	0	24	42	3	21	18	15	0	0	0	33	0	9	12	9	36	12	0	27	0	0	0	0	0	12	273
ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA	3	9	87	39	9	12	21	6	6	33	66	6	36	6	51	33	51	9	69	9	15	3	9	15	18	621
URINA ROTINA	0	0	45	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	117
ÁCIDO HIPÚRICO-URINA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO-URINA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
ALA-U	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
CREATININA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
DOSAGEM DE CHUMBO - SÉRICO	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
ESPIROMETRIA	0	0	33	3	3	0	27	0	0	0	9	0	15	6	3	3	12	0	27	0	0	0	0	9	0	150
GAMA GT	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
RAIO X DE TÓRAX (OIT)	0	0	33	3	3	0	27	0	0	0	9	0	15	6	3	3	12	0	27	0	0	0	0	0	9	150
TGO	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
TGP	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	3	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	84
ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	3	0	18	21	6	18	21	0	0	30	21	9	3	6	0	0	9	3	24	9	0	0	3	12	9	225
ELETRCARDIOGRAMA - ECG	3	0	18	21	6	18	21	0	0	30	21	9	3	6	0	0	9	3	24	9	0	0	3	12	9	225
TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	21	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	105
2.5 HEXANODIONA - URINA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
CARBOXIHEMOGLOBINA - SANGUE	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
COPROCIATURA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
FENOL - URINA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
MANGANÊS URINÁRIO	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
MERCÚRIO - URINA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
METANOL - URINAETIL ISO BUTIL	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
CETONA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
REACÇÃO VDRL	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
SWAB DE OROFARINJE / CULTURA DE OROFARINJE	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
TSH	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81
UROCIATURA	0	0	12	3	3	0	15	0	0	0	9	0	0	6	0	0	9	0	24	0	0	0	0	0	0	81

3.2 - Referência de preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado:

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI
A	-
B	-
C	-

4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
PRÓPRIO	Marcelo Ribeiro Gonçalves	DPGP	R\$
EDUCAÇÃO/TESOURO			
TOTAL			R\$

4.1. DETALHAMENTO

REGIONAIS	UNIDADES	DOTAÇÃO	FONTE
JUIZ DE FORA	ILCT	12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1	EDUCAÇÃO
PITANGUI	ITAP	12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1	EDUCAÇÃO
BELO HORIZONTE	SEDE	04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

CEAR - ARCOS	CENTRO OESTE	19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEFX - FELIXLÂNDIA		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CESR - SANTA RITA		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEAC - ACAUÃ	NORTE	19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEGR - GORUTUBA		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEJA - JÁIBA		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEMC - MONTES CLAROS		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEMO - MOCAMBINHO		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEGT - UBERABA	OESTE	20 571 022 4040 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEPC - PATROCÍNIO		20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEST - PATOS DE MINAS		20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CELP - LEOPOLDINA	SUDESTE	20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEVP - VALE DO PIRANGA		20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
VIÇOSA		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CECD - CALDAS	SUL	20 571 022 4039 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CELA - LAVRAS		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CELB - LAMBARI		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEMA - MACHADO		20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CEMF - MARIA DA FÉ		20 571 022 4039 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CERN - SÃO JOÃO DEL REI		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CESP - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		20 571 022 4039 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
CETP - TRÊS PONTAS		19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

5.2. Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina) com especialização em medicina do trabalho, da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

5.3. Declaração de capacidade de atendimento, indicando que possui instalações, equipamento e quadro de pessoal técnico especializado adequado para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto.

5.4. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

6.1. Tipo de prestação de Serviço:

(X) Período continuado.

6.2. Cronograma de Entrega:

- os serviços serão solicitados de forma independente, conforme demanda da EPAMIG.
- após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar os prazos para liberação dos exames relacionados nesse Termo de Referência, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis.
- as demandas de agendamento da EPAMIG deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, programando entre as partes melhor dia e horário para os(as) empregados, bem com indicando o local para realização dos exames.
- o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo menos em duas vias, a primeira via será entregue para ao(à) empregado(a) e a segunda via enviada à CONTRATANTE digitalizada por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas após o fechamento do ASO e a via original encaminhada posteriormente juntamente com a fatura dos serviços prestados em envelope, lacrado e etiquetado "confidencial" à Segurança do Trabalho/DPGP. O formulário (ASO) deverá estar preenchido com letra legível, constando a exames complementares quando houver, assinatura da pessoa examinada e do médico examinador.
- os serviços serão executados conforme demanda da EPAMIG por preço unitário tabelado, obedecendo integralmente às especificações técnicas, bem como as legislações pertinentes, conforme item 3.1.1.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – O contrato irá iniciar a partir da data da assinatura entre as duas partes.

6.3.2. Vigência do contrato – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.3. De execução – 12 meses.

6.3.4. Detalhamento da execução:

a) a CONTRATADA será responsável por providenciar todo equipamento, pessoal e materiais necessários para atender a todas as demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos para o cumprimento do objeto contratado.

- b) os equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos exames clínicos e complementares deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade da calibração, constando a aprovação do equipamento, emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), comprovantes de certificação que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE em qualquer momento da execução do contrato.
- c) as requisições de serviço/autorização de exames clínicos e complementares serão efetuadas única e exclusivamente por meio de GUIA DE EXAMES OCUPACIONAIS válida somente com assinatura eletrônica via SEI respectivo fiscal do contrato de cada regional ou instituto, juntamente com assinatura eletrônica do gestor do contrato responsável pela área técnica da CONTRATANTE ou pessoa do Departamento de Gestão de Pessoas -DPGP indicada para substituí-lo.
- d) caberá a CONTRATADA realizar os exames clínicos e complementares indicados no PCMSO somente quando da apresentação da GUIA DE EXAMES OCUPACIONAIS documento pertinente às requisições /autorização de serviço.
- f) os exames médicos ocupacionais e demais exames complementares deverão obedecer aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica. Os ASO's e exames complementares também deverão ser realizados de acordo com NR 7 e NR 31.
- g) o exame clínico consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais e complementares pertinentes à função, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos e conclusão sobre aptidão, aptidão parcial ou inaptidão para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho.
- h) os prontuários de cada empregado deverá ser compostos pela anamnese ocupacional do exame clínico e por laudos dos exames laboratoriais e complementares realizados.
- i) exames laboratoriais e complementares e seus laudos deverão ter como responsáveis técnicos os respectivos profissionais habilitados e especialistas de cada área.
- j) fornecer os arquivos de Medicina e Segurança do Trabalho em formatação específica, de acordo com as exigências legais, para atendimento ao E-SOCIAL (Decreto nº 8373/2014), quando solicitado, bem como relatório analítico periódico e anual dos exames, contendo todas as informações médicas previstas na NR 07 para conferência e emissão de relatório anual do PCMSO pelo médico responsável do Programa.
- k) quando solicitado fornecer aos empregados o relatórios de exames clínicos e laudos dos exames laboratoriais e complementares realizados obedecendo aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica.
- l) manter em arquivos da CONTRATADA todos os documentos, objeto deste Contrato, que subsidiarão informações e emissões de documentos futuros, de acordo com a Legislação Trabalhista, obedecendo aos prazos legais de arquivamento;
- m) o atendimento clínico deverá ser realizado por médicos, preferencialmente com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.
- n) os comprovantes de registro dos profissionais fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Profissional poderá ser exigido pela CONTRATANTE em qualquer momento da execução do contrato.
- o) comunicar a contratante, durante a execução dos trabalhos, expressamente com antecedência, caso haja necessidade de substituição ou acréscimo dos profissionais relacionados, bem como apresentar toda documentação exigida para comprovação de qualificação técnica.
- p) entregar os serviços na EPAMIG/SEDE dentro dos prazos estabelecidos, conforme descrito no objeto desta licitação, mantendo em vigor e atualizadas as obrigações contratuais, para que não venha a receber e pagar multas pelo descumprimento dos prazos.
- q) dar garantia da habilitação e registro dos médicos, demais profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especificados no item 4; cuidar para que esses profissionais estejam devidamente preparados e orientados para o exercício de suas funções, observando os princípios da ética, urbanidade e educação no tratamento aos trabalhadores da CONTRATANTE.
- r) ter domínio das normas e regulamentos de segurança e saúde do trabalhador, proteção ao meio ambiente, saúde ocupacional e exames complementares, não cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explícitas neste Termo de Referência.
- s) Apresentar o(s) colaborador(es) identificados, através de carta ou comunicação formal da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Obedecer, no que couber, o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da "Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978"; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) colaborador(es), acidentados ou com mal súbito.
- t) e orientar todos os trabalhadores da CONTRATANTE, quanto aos procedimentos para realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares;
- u) prestar, sempre que consultada, todos esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo também, prontamente, às reclamações, críticas e sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas e que estejam relacionadas à execução do contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- v) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se referem às condições médicas e de saúde dos trabalhadores da CONTRATADA.
- w) reportar-se ao fiscal/gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas e sejam dirimidas as dúvidas, porventura geradas.
- x) substituir, sempre que necessário, o profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios no desempenho de suas funções contratadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para prestação do serviço;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia contratual.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.2.1. A garantia dos serviços deverá ser assegurada pelos responsáveis técnicos devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, tais como CRM (Conselho Regional de Medicina), conforme NR 07 e respectivos códigos de ética profissional.
- 11.2.2. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:
- 12.2. A licitação será realizada:

(X) **por lote único**, objetivando não comprometer a execução do serviço. A não divisão do objeto licitado em lotes justifica-se devido a correlação entre os serviços licitados, uma vez que os serviços dependem direta ou indiretamente uns dos outros, tornando tecnicamente inviável a unificação dos arquivos eletrônicos a serem enviados à contratada em razão das obrigações do e-social. Além disso, há na EPAMIG unidades com poucos trabalhadores, a divisão em lotes deixa estas unidades pouco atrativas para os fornecedores. Fazer o certame em lote único padroniza o serviço para toda a empresa evitando reclamações de CAAFs que pontuaram que o serviço de medicina estava sendo feito de forma diferenciada dependendo da unidade.

12.1.3. O valor global da proposta vencedora deverá:

- a) incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- b) deverá ser dividido respeitando as seguintes proporções acerca dos valores unitários:

EXAME OCUPACIONAL	QTD	% UNITÁRIO	% TOTAL
EXAME CLÍNICO-ASO	2220	0,014%	31,15%
HEMOGRAMA COMPLETO	897	0,006%	5,03%
AUDIOMETRIA	552	0,013%	6,97%
FEZES – EPF	213	0,006%	1,20%
GLICEMIA EM JEJUM	402	0,004%	1,69%
AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	366	0,008%	3,08%
TESTE DE BRUCELOSE (BRUCELA – IGG/ BRUCELA – IGM)	273	0,011%	3,06%
ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA	621	0,010%	6,10%
URINA ROTINA	117	0,006%	0,72%
ÁCIDO HIPÚRICO-URINA	84	0,011%	0,90%
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO-URINA	84	0,011%	0,90%
ALA-U	84	0,011%	0,90%
CREATININA	84	0,011%	0,90%
DOSAGEM DE CHUMBO - SÉRICO	84	0,013%	1,06%
ESPIROMETRIA	150	0,017%	2,53%
GAMA GT	84	0,007%	0,59%
RAIO X DE TÓRAX (OIT)	150	0,022%	3,37%
TGO	84	0,007%	0,59%
TGP	84	0,007%	0,59%
ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	225	0,034%	7,58%
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	225	0,028%	6,31%
TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	105	0,017%	1,77%

2.5 HEXANODIONA - URINA	81	0,014%	1,14%
CARBOXIHEMOGLOBINA - SANGUE	81	0,014%	1,14%
COPROCULTURA	81	0,008%	0,68%
FENOL - URINA	81	0,014%	1,14%
MANGANÊS URINÁRIO	81	0,014%	1,14%
MERCÚRIO - URINA	81	0,014%	1,14%
METANOL - URINAETIL ISO BUTIL	81	0,014%	1,14%
CETONA	81	0,014%	1,14%
REAÇÃO VDRL	81	0,017%	1,36%
SWAB DE OROFARINGE / CULTURA DE OROFARINGE	81	0,020%	1,59%
TSH	81	0,011%	0,86%
UROCULTURA	81	0,007%	0,57%

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Os exames médicos ocupacionais e exames complementares deverão ser realizados em uma mesma unidade/local evitando o deslocamento dos(as) empregados(as) da CONTRATANTE para realização de exames complementares.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar local único para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares em um raio de até 15(quinze)Km de distância da Sede da CONTRATANTE, situada à Avenida José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – CEP: 31.170- 495, em Belo Horizonte/MG e um raio de até 50(cinquenta)km de distâncias das demais unidades e institutos. Para esse último, salvo caso em que inexistam condições para realização de exames complementares dentro do raio estabelecido de 50(cinquenta)km, em que essa distância poderá ser acordada entre as partes, com transporte de empregados fornecido pela CONTRATANTE.

13.3. Mantendo-se os valores unitários da tabela da proposta vencedora e de acordo com a demanda da EPAMIG também poderá ser acordado entre as partes a realização de exames clínicos e complementares nas dependências suas Unidades, Campos Experimentais e Institutos.

13.4. A EPAMIG é constituída pela SEDE (Belo Horizonte/MG), 05 (cinco) Unidades Regionais, 23 (vinte e três) Campos Experimentais e, 02 (dois) Institutos. A empresa deverá indicar local para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares em cidades onde estão situadas as Unidades Regionais, Campos Experimentais e Institutos da EPAMIG, situadas nos endereços a seguir:

SEDE

Avenida José Candido da Silveira, 1647 – Bairro União – Caixa Postal: 515

CEP: 31.170- 495, em Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.138.140/0001-23

EPAMIG CENTRO OESTE

CEAR: Campo Experimental de Arcos

Rodovia MG 170 – Km 73, Caixa Postal 92, em Arcos/MG

CEP: 35.588-000

CNPJ: 17.138.140/0015-29

CEFX: Campo Experimental de Felixlândia

Avenida EPAMIG, 620 – Bairro Ribeirão do Bagre – Caixa Postal: 02

CEP: 35.794-000

CNPJ: 17.138.140/0016 -00;

CESR: Campo Experimental Santa Rita

Rodovia MG 424, Km 64 – Caixa Postal: 295

CEP: 35.170 -970 em Prudente de Moraes/MG

CNPJ: 17.138.140/0008-08

EPAMIG NORTE

CEAC: Campo Experimental de Acauã -

Rodovia BR 367 – Km410 – PS 103 Via leme do Prado / Rodovia – Leme do Prado/MG

CEP: 39.653-000

CNPJ: 17.138.140/0023-39

CEGR: Campo Experimental de Gorutuba

Rodovia MGT 122, Caixa Postal 12, em Nova Porteirinha/MG

CEP: 39.525-000

CNPJ: 17.138.140/0030-68

CEJA: Campo Experimental de Jaíba

Avenida Valdomiro Cardoso de Sá, S/Nº – Centro – Jaíba/MG

CEP: 39.508-000

CNPJ: 17.138.140/0023-39

CEMO: Campo Experimental de Mocaminho

Praça CEPTI, 01- Zona Rural, em Distrito de Jaíba/MG

CEP: 39.508-000

CNPJ: 17.138.140/0037-34

CEMC: Campo Experimental de Montes Claros

Rodovia BR 251, Km 11, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, Montes Claros/MG, (Sentido Montes Claros / Francisco Sá)

CEP: 39.404-128

CNPJ: 17.138.140/0046-25

EPAMIG OESTE

CEGT: Campo Experimental Getúlio Vargas

Rua Afonso Rato 1.301 – Bairro Mercês- Caixa Postal 351 - Uberaba-MG;

CEP: 38.001-970

CNPJ: 17.138.140/0022-58

CEPC: Campo Experimental de Patrocínio

Estrada de Lagoa Seca – Zona Rural – Caixa Postal 171 Patrocínio -MG

CEP: 38740-000

CNPJ: 17.138.140/0024-10

CEST: Campo Experimental de Sertãozinho

Rodovia Patos / Presidente Olegário, Km 18- Caixa Postal 135 - Patos de Minas - MG

CEP: 38.700-000

CNPJ: 17.138.140/0003-95

EPAMIG SUDESTE

CELP: Experimental de Leopoldina

Estrada do Aeroporto – (Via Vargem Linda), Zona Rural - Caixa Postal 47, Leopoldina/MG

CEP: 36700-000

CNPJ: 17.138.140/0014-48

CEVP: Campo Experimental do Vale do Piranga

Rodovia Luiz Martins Soares, Km 05, Zona Rural, Oratórios/MG

CEP: 35-439-000

CNPJ: 17.138.140/0009-80

Viçosa

Vila Gianetti, N° 46,47, Campus da UFV, Caixa Postal 216, Viçosa - MG

CEP: 36.570-000

CNPJ: 17.138.140/0020-96;

EPAMIG SUL

CECD: Campo Experimental de Caldas

Avenida Santa Cruz, 500, Bairro Santa Cruz, Caixa Postal 33, Caldas/MG

CEP: 37780-000

CNPJ: 17.138.140/0006-38

CELB: Campo Experimental de Lambari

Rodovia BR 460 – Km 10, Bairro Nova Baden, Caixa Postal 70, Lambari/MG

CEP: 37480-000

CNPJ: 17.138.140/0012-86

CELA: Campo Experimental Lavras

Rodovia Lavras e Ijaci Km 02, Campus Da Universidade Federal de Lavras – UFLA, Caixa Postal 176, Lavras/MG

CEP: 37200-000

CNPJ: 17.138.140/0021-77

CEMA: Campo Experimental de Machado

Avenida Doutor Athaide Pereira de Souza S/N° (Final) – Zona Rural, Caixa Postal 50, Machado/MG

CEP: 37750-000

CNPJ: 17.138.140/0005-57

CEMF: Campo Experimental de Maria da Fé

Rua Washington Alvarenga Viglioni, S/ N° - Bairro Vargedo, Caixa Postal 28, Maria da Fé/MG

CEP: 35517-000

CNPJ: 17.138.140/0010-14

CERN: Campo Experimental de Risoleta Neves

Avenida Visconde do Rio Preto, S/N° – Campus da UFSJ (CTAN), São João Del Rei/MG

CEP: 36301-360

CNPJ: 17.138.140/0040-30

CESP: Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso

Estrada Via Guardinha, Km 12,5 – Distrito: Guardinha, Caixa Postal 18, São Sebastião do Paraíso/MG

CEP: 37950-000

CNPJ: 17.138.140/0017-90

CETP: Campo Experimental de Três Pontas

Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem – Km 06, Zona Rural, Caixa Postal 91, Três Pontas/MG

CEP: 37190-000

CNPJ: 17.138.140/0019-52

ILCT: INSTITUTO DE LATICÍNIOS CANDIDO TOSTES – ILCT

Rua Tenente Luiz de Freitas, 116, Bairro Santa Terezinha, Caixa Postal 183, em Juiz de Fora/MG

CEP: 36045-560

CNPJ: 17.138.140/0002-04

ITAP: INSTITUTO TECNICO AGROPECUARIA DE PITANGUI – ITAP

Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural - Pitangui/MG

CEP: 35650-000

CNPJ: 17.138.140/0041-10

Relação estimada de funções por unidade/lotação e efetivo estimado de funcionários.

UNIDADE EPAMIG / LOTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
AINF - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	
ADMINISTRADOR DE REDES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSESSOR	2
CHEFE DE ASSESSORIA	2
ESTAGIÁRIO	3
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	10
ASAGRO - ASSESSORIA DE NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS	
ASSESSOR	4
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
CHEFE DE ASSESSORIA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
SERVIÇOS GERAIS	1
SUB TOTAL	9
ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
ASSESSOR	2
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
CHEFE DE ASSESSORIA	1
JORNALISTA	1
SUB TOTAL	5
ASGE - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA	
ADMINISTRADOR	1
ASSESSOR	1
CHEFE DE ASSESSORIA	1
ESTAGIÁRIO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	5
ASJU - ASSESSORIA JURIDICA	
ADVOGADO	2
ASSESSOR	4
ESTAGIÁRIO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	8
AUDI - AUDITORIA INTERNA	
ASSESSOR	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
CHEFE DE ASSESSORIA	1
CONTADOR	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	5
CEAC - CAMPO EXPERIMENTAL DE ACAUA	
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	1
GERENTE	1
SAFRISTA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
VAQUEIRO	2
SUB TOTAL	7
CEAR - CAMPO EXPERIMENTAL DE ARCOS	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
GERENTE	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
SUB TOTAL	3

CECD - CAMPO EXPERIMENTAL DE CALDAS	
ASSESSOR	4
AUXILIAR AGRO-INDUSTRIAL	2
AUXILIAR RURAL	2
COORDENADOR	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
GERENTE	1
MESTRA AGROINDUSTRIAL	1
SAFRISTA	2
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
SUB TOTAL	15
CEFX - CAMPO EXPERIMENTAL DE FELIXLANDIA	
ASSESSOR	1
AUXILIAR RURAL	2
CANTINEIRA	1
GERENTE	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	3
TRABALHADOR AGROPECUARIO	1
VAQUEIRO	6
VIGIA	1
SUB TOTAL	16
CEGR - CAMPO EXPERIMENTAL DE GORUTUBA	
ASSESSOR	1
AUX. COMPRAS	1
AUX. CONTABILIDADE	2
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
AUXILIAR DE PESSOAL	1
AUXILIAR RURAL	16
BIOLOGISTA	2
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	2
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ESTAGIÁRIO	1
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
MOTORISTA	1
PORTEIRO	1
RECEPCIONISTA	1
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO QUÍMICO	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TRATORISTA	1
VIGIA	6
SUB TOTAL	54
CEGT - CAMPO EXPERIMENTAL GETULIO VARGAS	
APRENDIZ	5
AUX. COMPRAS	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
AUXILIAR DE PESSOAL	1
AUXILIAR RURAL	3
BIOLOGISTA	2
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	2
ENCARREGADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ADM. GERAL	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ESTAGIÁRIO	3
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
MOTORISTA	1
SAFRISTA	5
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
TÉCNICO QUÍMICO	4
TRATORISTA	1
VAQUEIRO	2
VIGIA	1
ZOOTECNISTA	2
SUB TOTAL	49
CEJA - CAMPO EXPERIMENTAL DA JAIBA	
AUXILIAR RURAL	2
GERENTE	1
SAFRISTA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
SUB TOTAL	5
CELA - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS	
APRENDIZ	1
ASSESSOR	4
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	6
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	2
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14
GERENTE	1
LABORATORISTA	2
MOTORISTA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
TÉCNICO QUÍMICO	1
ZOOTECNISTA	2
SUB TOTAL	43
CELB - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAMBARI	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
GERENTE	1
SUB TOTAL	6
CELP - CAMPO EXPERIMENTAL DE LEOPOLDINA	
ASSESSOR	1
AUX. CONTABILIDADE	1
AUXILIAR RURAL	10
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
GERENTE	2
SAFRISTA	2
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
VAQUEIRO	3
VIGIA	1
ZOOTECNISTA	1
SUB TOTAL	25
CEMA - CAMPO EXPERIMENTAL DE MACHADO	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	3
CANTINEIRA	1
GERENTE	1
SAFRISTA	11
SUB TOTAL	17
CEMC - CAMPO EXPERIMENTAL DE MONTES CLAROS	
ASSESSOR	1
AUXILIAR RURAL	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
GERENTE	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
SUB TOTAL	5
CEMF - CAMPO EXPERIMENTAL DE MARIA DA FÉ	
ASSESSOR	3
AUXILIAR RURAL	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
SAFRISTA	3
TRATORISTA	1
SUB TOTAL	11
CEMO - CAMPO EXPERIMENTAL DE MOCAMBINHO	
ASSESSOR	1
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	13
GERENTE	1
VIGIA	1
SUB TOTAL	17
CEPC - CAMPO EXPERIMENTAL DE PATROCÍNIO	
ASSESSOR	1
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	2
GERENTE	1
MOTORISTA	1
SAFRISTA	18
VIGIA	1
SUB TOTAL	25
CERN - CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES	
ASSESSOR	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	3
COORDENADOR	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4
ESTAGIÁRIO	2
GERENTE	1
TRATORISTA	1
ZOOTECNISTA	1
SUB TOTAL	15
CESP - CAMPO EXPERIMENTAL SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
AUXILIAR RURAL	1
CANTINEIRA	1

GERENTE	1
SAFRISTA	7
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
TRABALHADOR AGROPECUARIO	4
TRATORISTA	2
SUB TOTAL	18
CESR - CAMPO EXPERIMENTAL SANTA RITA	
ASSESSOR	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
AUXILIAR RURAL	3
CANTINEIRA	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO	1
COZINHEIRA	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ESTAGIÁRIO	3
JARDINEIRO	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
MESTRE DE OBRAS	1
SAFRISTA	4
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	3
TÉCNICO EM LATICÍNIOS	1
VAQUEIRO	7
SUBTOTAL	41
CEST - CAMPO EXPERIMENTAL DE SERTÃOZINHO	
ASSESSOR	1
AUX. MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
AUXILIAR RURAL	5
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
SAFRISTA	2
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TRABALHADOR AGROPECUARIO	1
VAQUEIRO	1
VIGIA	1
SUB TOTAL	17
CETP - CAMPO EXPERIMENTAL TRÊS PONTAS	
ASSESSOR	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	2
GERENTE	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
SAFRISTA	9
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TRATORISTA	2
VAQUEIRO	3
SUB TOTAL	21
CEVP - CAMPO EXPERIMENTAL VALE DO PIRANGA	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
AUXILIAR RURAL	11
GERENTE	1
SAFRISTA	1
SERVIÇOS GERAIS	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
VIGIA	1
SUB TOTAL	17
DPAD - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
ESTAGIÁRIO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	3
DPCO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E ORÇAMENTO	
ANALISTA DE ORÇAMENTO	1
ASSIST. COMERCIAL E MARKETING	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
ESTAGIÁRIO	4
SUB TOTAL	7
DPGF - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	2
DPGP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
ADMINISTRADOR	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
SUB TOTAL	7
DPIT - DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	

BIBLIOTECÁRIA	2
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	4
DPPE - DEPARTAMENTO PESQUISA	
BIOLOGISTA	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
COORDENADOR	1
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1
ESTAGIÁRIO	2
MÉDICO VETERINÁRIO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	10
DRAF - DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
DIRETOR FINANCEIRO	1
SUB TOTAL	1
DROT - DIRETORIA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS	
DIRETOR TÉCNICO	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	2
DVAC - DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PESQUISA	
ADMINISTRADOR	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
ESTAGIÁRIO	1
SUB TOTAL	3
DVAP - DIVISÃO DE ADM. DE PESSOAL	
ASSESSOR	4
AUXILIAR DE PESSOAL	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
CONTADOR	1
ESTAGIÁRIO	1
SUB TOTAL	8
DVCC - DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
ASSESSOR	2
CHEFE DE DIVISÃO	1
CONTADOR	1
SUB TOTAL	4
DVCP - DIVISÃO DE COMPRAS	
ADMINISTRADOR	1
ASSESSOR	4
AUXILIAR DE COMPRAS	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
SUB TOTAL	9
DVCT - DIVISÃO CONTABIL	
ASSESSOR	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
ESTAGIÁRIO	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
SUB TOTAL	5
DVDP - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ASSESSOR	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
SUB TOTAL	4
DVED - DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL	
ADMINISTRADOR	1
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
BIBLIOTECÁRIA	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
DIAGRAMADOR	1
REVISOR LINGÜÍSTICO	1
SUB TOTAL	7
DVFI - DIVISÃO DE FINANÇAS	
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
SUB TOTAL	2
DVFS - DIVISÃO FISCAL	
ASSESSOR	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
SUB TOTAL	3
DVIP - DIVISÃO DE INOVAÇÃO, PARCERIAS E PROJETOS	
ASSESSOR	2
CHEFE DE DIVISÃO	1
SUB TOTAL	3
DVLP - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	
ADMINISTRADOR	1
ASSESSOR	1
AUXILIAR ALMOXARIFE	1
AUXILIAR DE COMPRAS	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1

CHEFE DE DIVISÃO	1
CONTADOR	1
ESTAGIÁRIO	2
MOTORISTA	4
SUB TOTAL	13
DVOC - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	
CHEFE DE DIVISÃO	1
SUB TOTAL	1
DVOS - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
ADMINISTRADOR	1
ASSESSOR	3
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
CANTINEIRA	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
CONTÍNUO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
ESTAGIÁRIO	1
FAXINEIRO	7
GARÇON	1
JARDINEIRO	1
SERVIÇOS GERAIS	1
VIGIA	2
SUB TOTAL	23
DVTD - DIVISÃO DE TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLÓGICAS	
ASSISTENTE EXECUTIVO	1
CHEFE DE DIVISÃO	1
ASSESSOR - EDUCAÇÃO	6
ASSESSOR	6
SUB TOTAL	14
GAPR - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
CHEFE DE GABINETE	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	2
ILCT/EDUCAÇÃO -INST LATIC. CANDIDO TOSTE	
ASSESSOR	8
COORDENADOR	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	7
PROFESSOR	1
TÉCNICO EM LATICÍNIOS	1
SUB TOTAL	23
ILCT/EPAMIG - INST LATIC CANDIDO TOSTES ILCT (JUIZ DE FORA)	
ADVOGADO	1
ASSESSOR	1
AUX. CONTABILIDADE	1
AUXILIAR AGRO-INDUSTRIAL	3
AUXILIAR DE COMPRAS	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
FAXINEIRO	1
JARDINEIRO	1
MESTRE DE OBRAS	2
OPERÁRIO AGRO-INDUSTRIAL	3
PORTEIRO	3
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO EM LATICÍNIOS	2
TELEFONISTA	2
SUB TOTAL	29
ITAP/EDUCAÇÃO -INST TEC DE AGROP DE COOP ANTONIO LUCIO FILHO	
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSESSOR	14
AUXILIAR ALMOXARIFE	1
AUXILIAR BIBLIOTECA	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
AUXILIAR DE SECRETARIA DE ENSINO	1
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1
AUXILIAR RURAL	4
BIOLOGISTA	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COZINHEIRA	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
FAXINEIRO	1
INSPEÇÃO ALUNOS	2
MÉDICO VETERINÁRIO	2
MOTORISTA	2
PORTEIRO	1
SECRETÁRIA	1
SECRETARIA DE ENSINO	1

SERVIÇOS GERAIS	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
TÉCNICO EM LATICÍNIOS	1
VIGIA	2
SUB TOTAL	50
PRES - PRESIDÊNCIA	
PRESIDENTE DA EMPRESA	1
SECRETÁRIA	1
SUB TOTAL	2
VIÇOSA/ EPAMIG SUDESTE	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12
RECEPCIONISTA	1
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
ZOOTECNISTA	2
SUB TOTAL	24
TOTAL GERAL	729

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO**15.1. A CONTRATANTE**

(X) permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.

b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não atendimento a Legislação Federal de saúde e segurança comprometendo a integridade física do trabalhador.	Ausência de promoção da saúde, criando passivos trabalhistas.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não execução do serviço	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos:

Termo de Gestor: Marcelo Ribeiro Gonçalves

Termos de Fiscal Sede: Marco Aurélio Tavares

EPAMIG CENTRO OESTE: Juliana Carvalho Simões

EPAMIG NORTE: Leidy Darmony de Almeida Rufino

EPAMIG OESTE: Fernando Oliveira Franco

EPAMIG SUDESTE: Francisco Carlos de Oliveira Silva

EPAMIG SUL: Vânia Aparecida Silva

ILCT/EPAMIG: Sebastiao Tavares de Rezende

ITAP/EPAMIG: Frederico Jose Vieira Passos

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1. A CONTRATADA deverá encaminhar MENSALMENTE à CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 dias após a execução dos serviços, relatório com o valor em reais dos serviços prestados, juntamente com os formulários dos exames ocupacionais devidamente preenchidos e assinados, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal.

20.1.1. Os ASOs e as faturas mensais deverão ser encaminhadas por e-mail para os fiscais e gestor do contrato e também deverão vir acompanhadas de anexos com sub-relatórios detalhados separados por Unidade Regional/Instituto contendo minimamente: unidade regional ou instituto; campo experimental; nome do funcionário; função/cargo; tipo de exame; descrição de exame; data de realização do exame; valor unitário dos exames, valor total por Unidade Regional/Instituto.

20.2. Após a entrega do relatório, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houverem, juntamente com o parecer técnico) ou solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor unitário e valor referente ao quantitativo de consultas médicas e exames complementares aprovados e realizados mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme proposta de preços vencedora.

20.3. O recebimento provisório será feito mediante a entrega da Nota Fiscal. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a Segurança do Trabalho/DPGP proceder à verificação e aprovação da Nota Fiscal, quando, então, se dará o recebimento definitivo.

20.3. 1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houverem, juntamente com o parecer técnico) ou solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor unitário e valor referente ao quantitativo de consultas médicas e exames complementares aprovados e realizados mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme proposta de preços vencedora.

20.4. A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE somente será efetivada após parecer favorável do respectivo fiscal de cada unidade regional ou instituto e do gestor de contato. Será facultado à CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação do respectivo fiscal de cada unidade regional ou instituto e do gestor de contato, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá qualquer reajuste.

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Marcelo Ribeiro Gonçalves

Chefe do DPGP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
PREGÃO (Nº e Ano)		TIPO: ELETRÔNICO		PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta					Preenchimento pelo proponente
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.					Conforme especificação no edital.
OBJETO:					
item	DESCRIÇÃO	UN	quant.	P. Unit (R\$)	P. Total(R\$)
		serv			
		serv			
		serv			
TOTAL					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº XXXX

PROCESSO DE COMPRAS Nº XXXX

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.902/2012.
- Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.581.916-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na - _____ nº _____ bairro: _____, na cidade de _____/MG, neste ato representada por CARGO, NOME, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1225/2023, Processo de Compras nº 3051002 000127/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001225/2023-35 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da Sede e das Unidades Regionais e Institutos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI Nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIANA UNITÁRIO (R\$)	VLR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	2220 - EXAMES CLÍNICO-ASO	SERVIÇO	01		
2	897 - HEMOGRAMAS COMPLETO				
3	552 - AUDIOMETRIAS				
4	213 - FEZES – EPF				
5	402 - GLICEMIA EM JEJUM				
6	366 - AVALIAÇÕES DA ACUIDADE VISUAL				
7	273 - TESTES DE BRUCELOSE (BRUCELA – IGG/ BRUCELA – IGM)				
8	621 - ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA				
9	117 - URINA ROTINA				
10	84 - ÁCIDO HIPÚRICO-URINA				
11	84 - ÁCIDO METIL-HIPÚRICO-URINA				
12	84 - ALA-U				
13	84 - CREATININA				
14	84 - DOSAGEM DE CHUMBO - SÉRICO				
15	150 - ESPIROMETRIAS				
16	84 - GAMA GT				
17	150 - RAIOS X DE TÓRAX (OIT)				
18	84 - TGO				
19	84 - TGP				
20	225 - ELETROENCEFALOGRAMA – EEG				
21	225 - ELETROCARDIOGRAMA - ECG				
22	105 - TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM				
23	81 - 2.5 HEXANODIONA - URINA				
24	81 - CARBOXIHEMOGLOBINA - SANGUE				
25	81 - COPROCULTURA				
26	81 - FENOL - URINA				
27	81 - MANGANÊS URINÁRIO				

28	81 - MERCÚRIO - URINA		
29	81 - METANOL - URINAETIL ISO BUTIL		
30	81 - CETONA		
31	81 - REAÇÃO VDRL		
32	81 - SWAB DE OROFARINGE / CULTURA DE OROFARINGE		
33	81 - TSH		
34	81 - UROCULTURA		
TOTAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas;	RECURSO PRÓPRIO TESOURO/EDUCAÇÃO
12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão;	
19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial;	
20 571 022 4038 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Sementes de Cultivares Melhoradas;	
20 571 022 4039 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Mudanças Qualificadas	
20 571 022 4040 0001 339039 0 60 1 - Transferência de Tecnologia Via Matrizes e Reprodutores	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. Os exames médicos ocupacionais e exames complementares deverão ser realizados em uma mesma unidade/local evitando o deslocamento dos(as) empregados(as) da CONTRATANTE para realização de exames complementares.

7.3.2. A CONTRATADA deverá indicar local único para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares em um raio de até 15(quinze)Km de distância da Sede da CONTRATANTE, situada à Avenida José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – CEP: 31.170- 495, em Belo Horizonte/MG e um raio de até 50(cinquenta)km de distâncias das demais unidades e institutos. Para esse último, salvo caso em que inexistam condições para realização de exames complementares dentro do raio estabelecido de 50(cinquenta)km, em que essa distância poderá ser acordada entre as partes, com transporte de empregados fornecido pela CONTRATANTE.

7.3.3. Mantendo-se os valores unitários da tabela da proposta vencedora e de acordo com a demanda da EPAMIG também poderá ser acordado entre as partes a realização de exames clínicos e complementares nas dependências suas Unidades, Campos Experimentais e Institutos.

7.3.4. A EPAMIG é constituída pela SEDE (Belo Horizonte/MG), 05 (cinco) Unidades Regionais, 23 (vinte e três) Campos Experimentais e, 02 (dois) Institutos. A empresa deverá indicar local para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares em cidades onde estão situadas as Unidades Regionais, Campos Experimentais e Institutos da EPAMIG, situadas nos endereços a seguir:

SEDE

Avenida José Candido da Silveira, 1647 – Bairro União – Caixa Postal: 515

CEP: 31.170-495, em Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.138.140/0001-23

EPAMIG CENTRO OESTE

CEAR: Campo Experimental de Arcos

Rodovia MG 170 – Km 73, Caixa Postal 92, em Arcos/MG

CEP: 35.588-000

CNPJ: 17.138.140/0015-29

CEFX: Campo Experimental de Felixlândia

Avenida EPAMIG, 620 – Bairro Ribeirão do Bagre – Caixa Postal: 02

CEP: 35.794-000

CNPJ: 17.138.140/0016-00;

CESR: Campo Experimental Santa Rita

Rodovia MG 424, Km 64 – Caixa Postal: 295

CEP: 35.170-970 em Prudente de Moraes/MG

CNPJ: 17.138.140/0008-08

EPAMIG NORTE

CEAC: Campo Experimental de Acauã -

Rodovia BR 367 – Km410 – PS 103 Via leme do Prado / Rodovia – Leme do Prado/MG

CEP: 39.653-000

CNPJ: 17.138.140/0023-39

CEGR: Campo Experimental de Gorutuba

Rodovia MGT 122, Caixa Postal 12, em Nova Porteirinha/MG

CEP: 39.525-000

CNPJ: 17.138.140/0030-68

CEJA: Campo Experimental de Jaíba

Avenida Valdomiro Cardoso de Sá, S/Nº – Centro – Jaíba/MG

CEP: 39.508-000

CNPJ: 17.138.140/0023-39

CEMO: Campo Experimental de Mocaminho

Praça CEPTI, 01- Zona Rural, em Distrito de Jaíba/MG

CEP: 39.508-000

CNPJ: 17.138.140/0037-34

CEMC: Campo Experimental de Montes Claros

Rodovia BR 251, Km 11, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, Montes Claros/MG, (Sentido Montes Claros / Francisco Sá)

CEP: 39.404-128

CNPJ: 17.138.140/0046-25

EPAMIG OESTE

CEGT: Campo Experimental Getúlio Vargas

Rua Afonso Rato 1.301 – Bairro Mercês- Caixa Postal 351 - Uberaba-MG;

CEP: 38.001-970

CNPJ: 17.138.140/0022-58

CEPC: Campo Experimental de Patrocínio

Estrada de Lagoa Seca – Zona Rural – Caixa Postal 171 Patrocínio -MG

CEP: 38740-000

CNPJ: 17.138.140/0024-10

CEST: Campo Experimental de Sertãozinho

Rodovia Patos / Presidente Olegário, Km 18- Caixa Postal 135 - Patos de Minas - MG

CEP: 38.700-000

CNPJ: 17.138.140/0003-95

EPAMIG SUDESTE

CELP: Experimental de Leopoldina

Estrada do Aeroporto – (Via Vargem linda), Zona Rural - Caixa Postal 47, Leopoldina/MG

CEP: 36700-000

CNPJ: 17.138.140/0014-48

CEVP: Campo Experimental do Vale do Piranga

Rodovia Luiz Martins Soares, Km 05, Zona Rural, Oratórios/MG

CEP: 35-439-000

CNPJ: 17.138.140/0009-80

Viçosa

Vila Gianetti, N° 46,47, Campus da UFV, Caixa Postal 216, Viçosa - MG

CEP: 36.570-000

CNPJ: 17.138.140/0020-96;

EPAMIG SUL

CECD: Campo Experimental de Caldas

Avenida Santa Cruz, 500, Bairro Santa Cruz, Caixa Postal 33, Caldas/MG

CEP: 37780-000

CNPJ: 17.138.140/0006-38

CELB: Campo Experimental de Lambari

Rodovia BR 460 – Km 10, Bairro Nova Baden, Caixa Postal 70, Lambari/MG

CEP: 37480-000

CNPJ: 17.138.140/0012-86

CELA: Campo Experimental Lavras

Rodovia Lavras e Ijaci Km 02, Campus Da Universidade Federal de Lavras – UFLA, Caixa Postal 176, Lavras/MG

CEP: 37200-000

CNPJ: 17.138.140/0021-77

CEMA: Campo Experimental de Machado

Avenida Doutor Athaide Pereira de Souza S/N° (Final) – Zona Rural, Caixa Postal 50, Machado/MG

CEP: 37750-000

CNPJ: 17.138.140/0005-57

CEMF: Campo Experimental de Maria da Fé

Rua Washington Alvarenga Viglioni,S/ N° - Bairro Vargedo, Caixa Postal 28, Maria da Fé/MG

CEP: 35517-000

CNPJ: 17.138.140/0010-14

CERN: Campo Experimental de Risoleta Neves

Avenida Visconde do Rio Preto, S/N° – Campus da UFSJ (CTAN), São João Del Rei/MG

CEP: 36301-360

CNPJ: 17.138.140/0040-30

CESP: Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso

Estrada Via Guardinha, Km 12,5 – Distrito: Guardinha, Caixa Postal 18, São Sebastião do Paraíso/MG

CEP: 37950-000

CNPJ: 17.138.140/0017-90

CETP: Campo Experimental de Três Pontas

Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem – Km 06, Zona Rural, Caixa Postal 91, Três Pontas/MG

CEP: 37190-000

CNPJ: 17.138.140/0019-52

ILCT: INSTITUTO DE LATICINIOS CANDIDO TOSTES – ILCT

Rua Tenente Luiz de Freitas, 116, Bairro Santa Terezinha, Caixa Postal 183, em Juiz de Fora/MG

CEP: 36045-560

CNPJ: 17.138.140/0002-04

ITAP: INSTITUTO TECNICO AGROPECUARIA DE PITANGUI – ITAP

Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural - Pitangui/MG

CEP: 35650-000

CNPJ: 17.138.140/0041-10

7.4. Dados para faturamento

REGIONAIS	UNIDADES	CENTRO DA UNIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	MUNICIPIO	CEP
JUIZ DE FORA	ILCT	ILCT	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

PITANGUI	ITAP	ITAP	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650-000
BELO HORIZONTE	SEDE	SEDE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170-495
CEAR - ARCOS	CENTRO OESTE	CESR - SANTA RITA	17.138.140/0008-08	0621501461370	MG 424 KM 64	SN	PRUDENTE DE MORAIS	35715000
CEFX - FELIXLÂNDIA								
CESR - SANTA RITA								
CEAC - ACAUÃ	NORTE	CEGR - GORUTUBA	17.138.140/0030-68	0621501461949	MGT 122 KM 155	SN	NOVA PORTEIRINHA	39525000
CEGR - GORUTUBA								
CEJA - JÁIBA								
CEMC - MONTES CLAROS								
CEMO - MOCAMBINHO	OESTE	CEGT - UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970
CEGT - UBERABA								
CEPC - PATROCÍNIO								
CEST - PATOS DE MINAS	SUDESTE	VIÇOSA	17.138.140/0020-96	0621501463011	VILA GIANETTI	46	VIÇOSA	36570000
CELP - LEOPOLDINA								
CEVP - VALE DO PIRANGA								
VIÇOSA	SUL	CELA - LAVRAS	17.138.140/0021-77	0621501462937	CAMPUS DA UFLA DE LAVRAS	SN	LAVRAS	37200000
CECD - CALDAS								
CELA - LAVRAS								
CELB - LAMBARI								
CEMA - MACHADO								
CEMF - MARIA DA FÉ								
CERN - SÃO JOÃO DEL REI								
CESP - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO								
CETP - TRÊS PONTAS								

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Termo de Gestor: Marcelo Ribeiro Gonçalves
- Termos de Fiscal Sede: Marco Aurélio Tavares
- EPAMIG CENTRO OESTE: Juliana Carvalho Simões
- EPAMIG NORTE: Leidy Darmony de Almeida Rufino
- EPAMIG OESTE: Fernando Oliveira Franco
- EPAMIG SUDESTE: Francisco Carlos de Oliveira Silva
- EPAMIG SUL: Vânia Aparecida Silva
- ILCT/EPAMIG: Sebastiao Tavares de Rezende
- ITAP/EPAMIG: Frederico Jose Vieira Passos

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;

- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIO e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
- 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
- I. advertência;
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
- 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 31/08/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72548455** e o código CRC **167FCB94**.